



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 2026/2326

Secretaria: Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito

Objeto: Aquisição de forma parcelada de Aquisição de Cal para Pintura com Fixador

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise da necessidade administrativa que fundamenta a contratação para aquisição de cal para pintura com fixador, acondicionada em sacos de 8 kg, de forma parcelada, visando atender à manutenção da sinalização horizontal nas vias públicas do Município de Taquara.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES:

Item	Cód.	Descrição	Qtd. Item	Unidade
1	6102	Cal de pintura com fixador, saco pesando 8 kg	1.200	Saco

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Diretoria de Trânsito, Segurança e Mobilidade Urbana, vinculada à Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, é responsável pela manutenção das condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas. Entre as ações permanentes está a manutenção da sinalização horizontal, especialmente a pintura de guias e cordões de calçadas em áreas urbanas e rurais.

A utilização de cal com fixador tem se mostrado eficaz por suas propriedades de alta aderência, boa visibilidade e baixo custo. Este insumo é essencial na rotina operacional

33/05/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Claudio R. M. da Silva Mtr. 11075
Dpto. de Compras e Serviços
Recebido

da equipe de trânsito, sendo utilizado em ações programadas e emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização da aquisição do material, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

– Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

– A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

– **Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.**

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

O uso de cal com fixador representa uma alternativa técnica apropriada para a pintura de vias públicas de menor fluxo e espaços comunitários, sendo especialmente indicado para locais onde a tinta termoplástica ou acrílica não se justifica pelo custo elevado.

Além disso:

- Garante durabilidade da pintura mesmo sob exposição à chuva e ao tráfego leve;
- Apresenta secagem rápida e fácil aplicação;
- Pode ser adquirido e armazenado com segurança;
- A aquisição parcelada evita desperdício e reduz custos de armazenagem.

A opção por aquisição fracionada está alinhada à real demanda da Diretoria, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário, uma vez que o fornecimento será feito conforme a necessidade, com base nas requisições internas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas fornecedoras e licitacion, que

demonstraram a viabilidade de fornecimento do item com as características requeridas. O cal com fixador apresenta-se como solução técnica consolidada, com disponibilidade no mercado local e regional.

Outras opções de insumo foram descartadas por apresentarem maior custo, menor disponibilidade ou necessidade de equipamentos especiais para aplicação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de Cal para pintura com fixador, conforme as seguintes especificações e condições.

Aline Fulber Vedoy

Aline Fulber Vedoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Filipe B. Rodrigues
Filipe Braga Rodrigues
Diretor de Trânsito, Seg. e Mob. Urbana